



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
MORMAÇO

LEI Nº 159/95, de 14 de junho de 1995.

Certifico que a(o) presente *lei*  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia *24, 06, 95*  
Retirado em *05/07/95*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL PERMUTAR IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE COM O CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA TEÓFILO SCHROEDER QUE ADIANTE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR imóvel da Municipalidade por imóvel pertencente ao CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA TEÓFILO SCHROEDER, DE FORMA PURA E SIMPLES, cujos imóveis possuem as seguintes características:

§ 1º - O imóvel de propriedade da Municipalidade é constituído do lote nº 01-A (um "a"), da Quadra 06, da cidade de Mormaço, com a área de 3.370,00 m<sup>2</sup> (três mil, trezentos e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, distante 56,80m da esquina com a Rua Willibaldo Albino Gehlen, confrontando: OESTE, em 52,00m com a Perimetral Frederico Schroeder, NORTE, com o lote nº 1 (M.17.935), em 64,40m; LESTE, com o Lote 02, em 49,50m; e, ao SUL, com o Lote nº 06, em 56,80m, com a rua Luiz Morigi em 12,00m e 3,00m, com o lote nº 02, perfazendo um total de 71,80m, no quateirão formado por mais a Av. Willibaldo Koenig e a Rua Senofonte Vicari; CONFORME matrícula feita junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Soledade, sob nº 18.577, à folhas 001 do Livro nº 2,

§ 2º - O imóvel de propriedade do CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA TEÓFILO SCHROEDER é constituído do Lote nº 03 (três), da Quadra nº 38, da cidade de Mormaço, com a área de 2.450,00 m<sup>2</sup> (Dois Mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, distante 211,00m da esquina com a Av. Willibaldo Koenig, confrontando: NORTE, com a Rua Vitório Fabris, em 35,50m; LESTE, com o lote nº 04, em 81,30m; SUL, com parte do Lote nº 01, em 30,80m; OESTE, com o lote nº 02, em 70,50m; quateirão formado por mais a sanga "Teófilo Schroeder" e a outra face com o limite urbano da cidade; CONFORME Matrícula feito junto ao Cartório do Registro de Imóveis de Soledade, sob nº 18.098, (R-1-18.098), à folhas 001 do Livro nº 2.

ART.2º - A MUNICIPALIDADE, mediante Escritura Pública de Permuta, recebe o imóvel descrito no § 2º e, o CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA TEÓFILO SCHROEDER, recebe o imóvel descrito no § 1º, do Artigo anterior.

ART.3º - As despesas de escrituração e registro serão suportadas, entre as partes, pelo sistema de rateio.

ART.4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 14 de JUNHO de 1995.

Registre-se e Publique-se

ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 159 do liv. 001 fls. 178 e v.º  
Mormaço, 14 de junho de 1995  
Jaime Ul da Cruz